

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO Nº 01

Processo nº 0303/2018 - Pregão (Presencial) nº 031/2018

Objeto: aquisição de um aparelho GPS, Coletor de Dados, Software para coleta e processamento de dados, com entrega total, conforme anexo Anexo I.

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital do Pregão (Presencial) acima descrito solicitado pelas empresas **FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA – EPP** e **SANTIAGO & CINTRA IMP. EXP. LTDA**, em referência ao Edital do Pregão (Presencial) acima descrito.

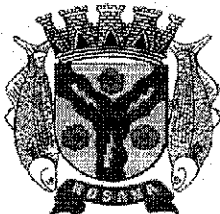
A empresa **FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA – EPP** apresentou os seguintes questionamentos:

Em referência a especificação do item onde consta “**devendo vir ativo para restreamento de no mínimo os sinais GPS L1C/A, L1P (Y), L2P (Y), L2C, GLONASS L1C/A, L2C/A + L3; beiDou B1 (fase 2), B; Galileo E1, E5b**”, a empresa solicita a retirada da exigência “**Galileo E1, E5b**”, sob a alegação de que a constelação de satélites Galileo ainda não se encontra em pleno funcionamento, sendo assim seus sinais não estão disponíveis para o Brasil, sendo que o rastreamento dos sinais de tal constelação será feito após uma simples atualização de firmware do equipamento, sem custo para os usuários.

Diante do referido questionamento e com base nas informações prestadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Engenharia, esclarecemos que é de conhecimento geral que a constelação Galileo já está em implementação e, em um futuro próximo, estará em pleno funcionamento, portanto, caso o Receptor não seja capaz de rastrear tal constelação, ele ficará defasado tecnicamente, inclusive prejudicando tecnicamente os trabalhos que serão realizados com o equipamento. Sendo assim há de se manter a exigência em questão.

Em referência a especificação do item onde consta “**o receptor deve possuir ao menos um sistema efetivo de proteção contra roubo ou furto, não sendo aceito como sistema contra roubo ou furto uma simples senha de acesso, evitando assim que o órgão venha a ter prejuízos desta natureza e garantindo o alto investimento feito na aquisição**”, a empresa solicita a retirada da referida exigência, sob a alegação de que apenas uma marca possui essa capacidade, prejudicando a isonomia do processo.

Diante do referido questionamento e com base nas informações prestadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Engenharia, esclarecemos que tal solicitação é totalmente descabida. Primeiramente há de se ressaltar de que esta cláusula não prejudica em nada a isonomia do processo. Como pode ser verificado no próprio Edital, o valor referente ao sistema a ser adquirido é de grande monta, logo, é totalmente aceitável que a Prefeitura Municipal de Rosana tente se resguardar ao máximo para evitar prejuízos desta natureza, portanto não será feita qualquer alteração referente a este item.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Em referência a especificação do item onde consta ***“todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios como bastões, bipés, etc), a empresa solicita a alteração para constar “todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente no idioma Português”, sob a alegação de que o software de coleta de bordo do coletor de dados e processamento que a empresa trabalha, mesmo não sendo da mesma marca do receptor, tem total compatibilidade com o equipamento ofertado, assim como os de outras marcas, sendo um dos mais usados entre os profissionais de nível mundial.***

Diante do referido questionamento e com base nas informações prestadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Engenharia, esclarecemos que referida exigência é necessária para garantir que o sistema seja totalmente compatível, novamente lembramos o grande investimento necessário para a aquisição do sistema, sendo que a Prefeitura Municipal de Rosana deve se resguardar para evitar qualquer prejuízo, financeiro ou mesmo técnico, desta natureza, portanto não será feita qualquer alteração referente a este item.

A empresa **SANTIAGO & CINTRA IMP. EXP. LTDA** apresentou o seguinte questionamento:

A solicitante alega que é solicitado um sistema GNSS composto por Hardwares e Softwares e que atualmente para o fisco os softwares são vistos como Licença de Uso de Softwares e sujeitos a ISS e não ICMS, ou seja, para o fisco os softwares são vistos como um serviço e não um produto.

Sendo assim questiona se para o faturamento do produto poderá ser emitido duas Notas Fiscais, sendo uma para os produtos e outra para os softwares, que somadas chegam ao valor total do sistema.

Diantes do questionamento apresentado esclarecemos que não há qualquer problema na emissão de duas Notas Fiscais nos termos acima disposto, desde que a soma das mesmas cheguem ao valor total do sistema.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 16 de abril de 2018.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras